

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


**Projeto de Lei nº 015/2020
De 18.03.2020**

EMENTA: “Concede Revisão Geral Anual – Art. 37, X, da Constituição Federal – dos Vencimentos dos Servidores Municipais, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, e dos Proventos e das Pensões dos Aposentados e Pensionistas, e Concede Aumento Real dos Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.

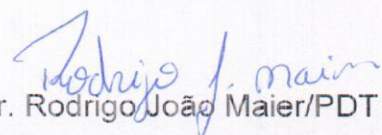
PARECER: “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

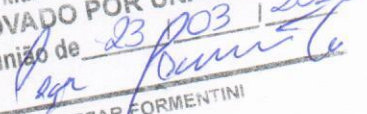
Sala das Sessões, 23 de março de 2020.


Ver. Marcos Pedro Griebler/PDT (Presidente)


Ver. Larri Afonso Bangemann/PTB (Membro)


Ver. Letícia Karling/PP (Membro)


Ver. Rodrigo João Maier/PDT (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 23/03/2020

Ver. CEZAR FORMENTINI

12

Ata nº 008/2020 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, as dezenove horas e dez minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores Marcos Griebler, Larri Bangemann, Rodrigo João Maier, Leticia Karling, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 015, de 18 de março de 2020** – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. **Projeto de Lei nº 016, de 23 de março de 2020** – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011. **Projeto de Lei nº 017, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETIVO DA LEI MUNICIPAL 1.562/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 018, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ADICIONAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO. **Projeto de Lei Legislativo nº 001, de 18 de março de 2020** - CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. Após análise, o presidente nomeou como relatora a Vereadora Leticia Karling, a qual emitiu **parecer favorável** – **Os projetos revestem-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votados no estado em que se encontram.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:


Marcos Griebler
Larri A. Bangemann
Leticia Karling
Rodrigo J. Maier

19
B

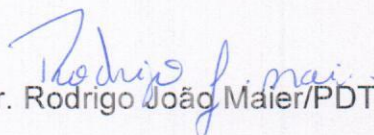
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO


**Projeto de Lei nº 015/2020
De 18.03.2020**

EMENTA: "Concede Revisão Geral Anual – Art. 37, X, da Constituição Federal – dos Vencimentos dos Servidores Municipais, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, e dos Proventos e das Pensões dos Aposentados e Pensionistas, e Concede Aumento Real dos Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo.

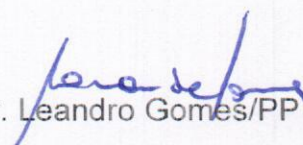
P A R E C E R: "Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação".

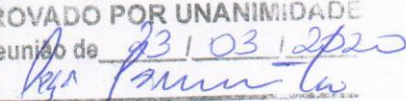
Sala das Sessões, 23 de março de 2020.


Ver. Rodrigo João Maier/PDT (Presidente)


Ver. Wilson Altmann/MDB (Membro)


Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)


Ver. Leandro Gomes/PP (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 23/03/2020

Ver. CEZAR FORMENTINI

Ata nº 007/2020 – Comissão de Orçamento, finanças e tributação.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, as dezenove horas e dez minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Rodrigo João Maier, Leandro Gomes, Elder Knapp, Vilson Altmann membros da Comissão de Orçamento, finanças e tributação, a fim de analisar e emitir parecer aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 015, de 18 de março de 2020** – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. **Projeto de Lei nº 016, de 23 de março de 2020** – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011. **Projeto de Lei nº 017, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETIVO DA LEI MUNICIPAL 1.562/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 018, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ADICIONAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO. **Projeto de Lei Legislativo nº 001, de 18 de março de 2020** - CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. Após análise, o presidente nomeou como relator o vereador Elder Knapp, o qual emitiu **parecer favorável – Considerando que os projetos estão de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

Rodrigo J. Maier
para de fora
Vilson Altmann
Elder